



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 18087913/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.000334/2021-18

Assunto: **Decisão em processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

FATOS E FUNDAMENTOS

Assumindo o feito na qualidade de responsável por este grupo de registro, constato tratar-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de EDGAR ALVARO DE JESUS, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17. Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, deixou de apresentar defesa escrita, tornando-se revel, e não efetuou o pagamento do valor cominado.

Verifico que o autuado adentrou o território nacional em 30/08/2020, tendo-lhe sido concedidos 90 dias de prazo de estada, que expiraram em 28/11/2020, restando configurado o excesso de prazo.

Ausentes prescrição, reincidência, agravantes ou vícios processuais.

DECISÃO

Diante do exposto, **resolvo ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais) a **EDGAR ALVARO DE JESUS em razão de ultrapassar em 74 dias o prazo de estada legal no país.**

Mantenha-se o alerta no módulo específico do Sistema de Tráfego Internacional.

Publique-se e se notifique o infrator para efetuar o pagamento do valor cominado no prazo de trinta dias, conforme art. 309, § 10 do Decreto 9.199/17, contados da publicação.

Suspenda-se a tramitação de eventual pedido de autorização de residência até a comprovação do pagamento.

PAULO AUREO GOMES MURTA

Agente de Polícia Federal

Responsável pela URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 19/03/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18087913** e o código CRC **F967A1E5**.

Referência: Processo nº 08354.000334/2021-18

SEI nº 18087913